LEI MUNICIPAL Nº 1469/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas de frete, combustível e manutenção mecânica, e dá outras providências.

ADEMAR ANTONIO ZANELLA, Prefeito Municipal de São Jose do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas referentes a frete, combustível e manutenção mecânica, para máquina cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de São José do Herval.

Art. 2º - O Estado fará cedencia de uma Escavadeira Hidráulica, 23 Toneladas, a qual realizará melhorias nas estradas vicinais deste município, pelo período aproximado de 30 dias.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas previstas sairão das rubricas orçamentárias existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 12 DE JULHO DE 2016.

ADEMAR ANTONIO ZANELLA,
PREFEITO MUNICIPAL.